



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 097/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTA CERTAME A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REMOÇÃO DE PORTÕES BASCULANTES, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES DE ENROLAR AUTOMIZADO, com fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, ao perfeito funcionamento, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Resende.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01		Serviço de desmontagem e retirada de dois portões basculantes nas entradas do subsolo e térreo. O serviço de mão de obra para desmontagem e retirada dos portões basculantes e os materiais necessários, devem estar inclusos.	SERV	02
02		Porta de enrolar automatizada, entregues no endereço da CMR, com medidas dos <b>VÃOS e especificação dos materiais abaixo:</b> <b><u>Portão Térreo</u></b> Altura (mm) 2.90 Largura(mm) 3.18 <b><u>Portão Sub Solo</u></b> Altura (mm) 3.43 Largura(mm) 3.05 <b><u>Materiais</u></b> Tubo eixo porta de enrolar 4.5 POL Perfil em aço passo 71 ou superior meia cana (pré-pintado grafite ou preta a definir no ato da instalação) Trava lâmina (E) Trava lâmina (D) Perfil guia U Fita lubrificante PVC CJ soleira T em aço meia cana GR <b>Automatizador p/ Porta de enrolar AC 200 kg OU superior</b> Kit central porta de enrolar RF com 2tx +wifi.	SERV	02
03		Instalação de Portões de enrolar automatizado nas medidas conforme item 02.	SERV	02

*Carvalho*



		Serviço de mão de obra para fabricação, instalação, automação dos portões de enrolar e os materiais necessários, devem estar inclusos.		
04		Sensor de barreira IVA CF 3070X para os portões ultra rápidos já adquiridos Sensor ultra vermelho ativo de duplo feixes; Alcance de 70MTS em área externa Alcance de 190MTS em área interna	UN	04
05		Cabo 6 vias (6x50 MM liga cobre 1) para metro	MT	60
06		Instalação dos sensores de barreiras(Item 4) com insumos e mão de obra.	SERV	1

1.1.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no Termo de Referência e do Catálogo de materiais e serviços (Compras.gov.br), prevalecem as primeiras

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Será definido cronograma de desmontagem e instalação dos portões entre a empresa e a responsável pela fiscalização do contrato.

1.4. As medidas informadas neste documento podem variar, sendo aconselhável uma visita técnica como mecanismo de cautela, que visa evitar prejuízos para a Administração Pública e para o Licitante. O horário para execução deste objeto, será também definido junto a fiscalização do contrato.

1.5. A Empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Garantia dos motores de automatização instalados.

1.6. Comprovante de registro no CREA, CAU e/ou CFT, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

1.6.1. A comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área, e a proponente, poderá ser comprovada mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

1.6.2. A comprovação do vínculo empregatício entre o profissional indicado no item anterior e a proponente, poderá ser comprovada mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de funcionamento permanente dos portões automáticos que limitam o acesso ao interior da Câmara Municipal de Resende, haja

*Genivaldo*



vista as repetidas entradas e saídas de veículos nas dependências desta Casa Legislativa, proporcionando maior segurança aos funcionários e visitantes.

**2.2.** Os portões atuais estão desgastados pelo tempo de uso, sendo necessário sua troca para maior economicidade.

**2.3.** Os itens deverão ser agrupados, pois os serviços a serem executados, assim como com as partes que serão fornecidas, são interdependentes e intercambiáveis entre si, tornando inviável a atuação de mais de uma empresa concomitantemente em um único local. Conta-se também com a economia de escala: uma mesma empresa entregando todos os itens tem condições de ofertar um preço mais baixo em função do melhor aproveitamento da matéria prima, bem como das facilidades da produção em série.

### **3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

#### **3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**

**3.1.1.** Não será adotado o sistema de registro de preços.

#### **3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):**

**3.2.1.** Será adotado tratamento diferenciado com relação aos itens que não ultrapassem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (participação exclusiva para ME/EPP).

#### **3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

**3.3.1.** A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário.

#### **3.4. Será admitida a participação de consórcios?**

**3.4.1** Conforme previsão no ANEXO IV – Folha de Dados (CGL) 4.1.3

#### **3.5. Será admitida a participação de cooperativas?**

**3.5.1** Conforme previsão no ANEXO IV – Folha de Dados (CGL) 4.1.3

#### **3.6. Será admitida a subcontratação?**

**3.6.1** Não será permitida a subcontratação.

#### **3.7. Do agrupamento de itens em lotes?**

**3.7.1.** Não haverá agrupamento em lote.



#### 4. DAS VISITAS

**4.1. A empresa contratada, poderá realizar visita técnica a fim de conferir as medidas, evitando transtornos futuros ou preencher formulário, abrindo mão dessa vistoria.**

#### 5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

##### **5.1. Prazo de entrega/execução**

**5.1.1.** Até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para o início da prestação do serviço.

##### **5.2. Local, horário e endereço de entrega**

Local: Câmara Municipal de Resende -RJ

Horário: das 12:00 as 18:00 horas.

Endereço: Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – Centro – Resende – Rio de Janeiro.

**5.2.1.** A **CONTRATANTE** fará o envio da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** por e-mail, devendo a **CONTRATADA** realizar a formalização do pedido que será assinado pelo Fiscal do contrato no ato da entrega, no prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação;

**5.2.2.** Em caso de entrega fora dos padrões, deverá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias corrigir as irregularidades.

##### **5.3. Condições de entrega dos produtos**

**5.3.1.** Os portões retirados (**Item 1**), serão entregues ao fiscal do contrato para providência quanto ao local adequado para sua guarda.

**5.3.2.** Os entulhos restantes da obra, deverão ser retirados pela empresa vencedora, para descarte em local apropriado.

**5.3.3.** Os objetos deste termo de referência só serão recebidos se estiverem em perfeita concordância com este documento.

**5.3.3.1.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa **CONTRATADA** deverá realizar a substituição no prazo de 5(cinco) dias;



5.3.4. A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.3.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento;

5.3.6. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Resende-RJ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

5.3.7. Se a **CONTRATADA** não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições deste Termo de Referência, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

#### 5.4. Garantia de execução do contrato

5.4.1. Não será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

#### 5.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

5.5.1. Caso seja necessário a troca das peças, a garantia aplicada será a do fornecedor da peça.

5.5.2. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à **CONTRATADA** neste Termo de Referência. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela **CONTRATADA**, sem ônus a CMR/RJ.

### 6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1. DA **CONTRATADA**: Obriga-se a empresa vencedora:

6.1.1. A Empresa Contratada deverá possuir registro no CREA.

6.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;



- 6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da visita, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pela CMR/RJ, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.2. DA CONTRATANTE: Obriga-se a Administração/CONTRATANTE:**

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no momento do recebimento;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;



6.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.7. Emitir nota de empenho e realizar o pedido de acordo com as condições estabelecidas e com prazos suficientes para que a entrega dos objetos no prazo especificado neste Termo de Referência não prejudique o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Resende;

6.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### Gestor:

Nome: Helenice da Silva Barreto
Cargo: Chefe do Departamento de Contratos
Matrícula: 179
E-mail: cotratos@cmresende.rj.gov.br

### Fiscal Administrativa:

Nome: Renata Aparecida do Vale
Cargo: Secretária Administrativa
Matrícula: 483
E-mail: secretariaadministrativa@cmresende.rj.gov.br

### Fiscal Técnico:

Nome: Adriano Laranjo Marques
Cargo: Assessor de Obras, Projetos e Manutenção
Matrícula: 667
E-mail:

7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado



ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

#### **8 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

- 8.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de fornecimento (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da **CONTRATADA** indicada pela mesma;
- 8.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL) em validade para o pagamento;
- 8.3.** Sobre os valores referentes a aquisição, serão retidos, na fonte, pela **CONTRATADA**, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à **CONTRATADA** destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas;
- 8.4.** Em caso, da **CONTRATADA** se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Contratante, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações;
- 8.5.** As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;
- 8.6.** A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela Contratante conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.
- 8.7.** A **CONTRATADA** deverá informar ao Gestor do Contrato imediatamente, qualquer alteração na situação declarada;
- 8.8.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 8.9.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**;
- 8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;





**8.11.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**8.12.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade Orçamentária	Programática	Natureza	Fonte

## 10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 10.1. Das Infrações Administrativas

**10.1.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

**10.1.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**10.1.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.1.5.** não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.1.6.** não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.1.7.** enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;



- 10.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 10.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **10.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas**

10.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **10.3. Da Aplicação das Sanções**

10.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

10.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

10.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

10.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

10.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.cmresende.rj.gov.br](http://www.cmresende.rj.gov.br)

**10.3.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**10.4.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
2	5% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
3	7% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
4	10% SOBRE O VALOR DO EMPENHO
5	10% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO, MAIS 5% AO DIA SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
6	30% SOBRE O VALOR DO PRODUTO A SER GARANTIDO, MAIS 2% AO DIA POR ATRASO SOBRE O VALOR DO PRODUTO.
7	20% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO.

**10.5.** Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS, POR OCORRÊNCIA.	5
SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS POR DIA E POR NOTA DE EMPENHO.	3
ATRASAR A ENTREGA INJUSTIFICADAMENTE, POR EMPENHO E POR DIA	2
ENTREGAR PRODUTO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PROPOSTA SEM MOTIVO JUSTIFICADO; POR OCORRÊNCIA	4
ENTREGAR PRODUTOS USADOS, RECONDICIONADOS E OU REMANUFATURADOS, POR PRODUTO.	4
ENTREGAR PRODUTO MAL EMBALADO OU COM EMBALAGEM DANIFICADA E OU VIOLADA, POR OCORRÊNCIA	2
ENTREGAR PRODUTO COM APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A DESCRITA NO EDITAL, POR OCORRÊNCIA.	2
FORNECER INFORMAÇÃO PÉRFIDA DE SERVIÇO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL; POR OCORRÊNCIA.	2
REUTILIZAR MATERIAL, PEÇA OU EQUIPAMENTO SEM ANUÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA.	3
DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO DA ATA/CONTRATO	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

www.cmresende.rj.gov.br

ZELAR PELAS INSTALAÇÕES DA CMR/RJ NO MOMENTO DA ENTREGA, POR OCORRÊNCIA.	1
CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA;	1
MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA; POR ITEM, POR OCORRÊNCIA.	1
CUMPRIR HORÁRIO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELO CONTRATO OU DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA	1
CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS FUNCIONÁRIOS; POR OCORRÊNCIA.	2
CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA;	2
SUBSTITUIR OS PRODUTOS, ÀS SUAS CUSTAS, QUANDO PROTEGIDO PELA RESPECTIVA GARANTIA.	6

**10.5.1.** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato com esse fornecedor.

**10.5.2.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

**10.5.3.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**10.5.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Resende/RJ, 13 de fevereiro de 2025.

**Raquel da Silva Carvalho Figueiredo**

**Assessor de Planejamento de Contratos e Licitações**

**Mat.: 674**